

04	RELATÓRIO DE AUDITORIA	29/02/2024
<b>AÇÃO N°6-</b> Auditoria na área de Gestão de Recursos Humanos - Avaliação das rotinas de pessoal		
<b>Objeto:</b> Incentivo a Qualificação, Retribuição à Titulação e Estágio Probatório		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Constituição Federal/1988; Lei n° 8.112/90; Decreto n° 5.824/2006; Lei n°11.091/2005; Ofício-Circular SEI n°2/2019; Ofício Circular n°10/2021/DAJ/COLEP/CGCP/SAA-MEC; Lei n° 12.772/2012; Resolução CONSU n°034/2014; IN SGP/SEDGG n°66/2022.		
<b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</b> 14/12 a 29/12/2023 (112 homens/horas)		

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria relativos à avaliação da área de Gestão de Recursos Humanos, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°19, de 19/10/2020.

### Introdução

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 6**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - **PAINT 2023**, com o objetivo de avaliar as rotinas da área de Gestão de Recursos Humanos, especificamente, em relação aos controles de Concessão do Incentivo a Qualificação (IQ), da Retribuição à Titulação (RT) e do Estágio Probatório. Essa ação apresenta relevância no sentido de resguardar, preventivamente, a entidade contra notificações dos órgãos de controle. Além disso, a materialidade dos recursos destinados a pessoal é bem expressiva, necessitando de ações de auditoria na avaliação dos controles dessa área. Nesse sentido, foi considerado como possível risco a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos de pessoal.

Os trabalhos estavam programados para serem executados nos períodos de 01/08/2023 a 31/08/2023, com a utilização de 252 h/h. Contudo, considerando a necessidade de reprogramação das ações da AUDIT para finalizar outras ações de auditoria em andamento e, também, em função do atendimento de demandas externas, a execução da referida ação do PAINT ocorreu somente no período de 14 a 29 de dezembro de 2023, com o emprego da força de trabalho de 112 h/h.

Para fins de planejamento dos trabalhos a Auditoria Interna solicitou informações referente aos processos de pessoal gerenciados pelo Setor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas - SESED/DIDEP/PROGP, sendo demanda prontamente atendida por esse setor em 14/12/2023. Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta para a realização dos exames de auditoria.

## II- Informações sobre o objeto auditado

Nas tabelas abaixo são apresentadas informações sobre a Gestão de Recursos Humanos da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ. Conforme tabela 1, no exercício de 2023, o quadro de pessoal docente da UFSJ encontrava-se composto por 877 professores efetivos, sendo 790 no regime de Dedicção Exclusiva, 80 sob o regime de 40 horas e 7 com carga horária de 20 horas. Além de 44 professores substitutos, contratados através da Lei 8.745/93, isto é, 35 no regime de 40 h e 9 no regime de 20 h. Em relação à Titulação do quadro docente efetivo observa-se o quantitativo de 755 Doutores, 79 Mestres, 42 Especialistas e 01 docente com Ensino Superior.

Tabela 1- Quadro de Docentes Efetivos- Quantitativo em 2023

Professores efetivos	Quantitativo	Titulação Efetivos	Quantitativo
Dedicção Exclusiva - DE	790	Doutorado	755
40h	80		
20h	7		
<b>Total =&gt;</b>	<b>877</b>	Mestrado	79
Professores Substitutos	Quantitativo	Especialização	42
40h	35	Ensino Superior	1
20h	9		
<b>Total =&gt;</b>	<b>44</b>	<b>Total =&gt;</b>	<b>877</b>

Fonte: DIPES - com base nos dados do SIAPE/DW para o Relatório de Gestão

Quanto ao quadro de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), a UFSJ finalizou o exercício de 2023 apresentando força de trabalho constituída por 493 servidores, sendo 467 no regime de 40 horas semanais, 12 (30 h), 6 (25 h) e 8 (20 h), respectivamente.

Tabela 2- Quadro de Servidores Técnicos-administrativos

<b>Técnicos-administrativos ativos Jornada de trabalho (carga horária)</b>	<b>Quantitativo em 2023</b>
40 horas	467
30 horas	12
25 horas	6
20 horas	8
<b>Total =&gt;</b>	<b>493</b>

Fonte: DIPES - com base nos dados do SIAPE/DW para o Relatório de Gestão

Além disso, a UFSJ contou com o quantitativo de 175 profissionais terceirizados na função de auxiliar administrativo/recepcionista e 334 profissionais contratados para as atividades de vigilância patrimonial, portaria, manutenção predial, serviços gerais e limpeza e conservação dos campi, resultando em 509 profissionais terceirizados em atuação no apoio das atividades da instituição.

Sobre os servidores da UFSJ afastados para qualificação/capacitação, em 2023, verificou-se os seguintes dados:

Tabela 3- Informações sobre os servidores afastados para capacitação/qualificação em 2023

<b>Categoria/Tipo de afastamento</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Despesas</b>
Docente afastamento integral -	30	R\$ 6.490.590,71
Docente afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço	2	R\$ 357.332,53
<b>Total =&gt;</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 6.847.923,24</b>
TAE afastamento integral	14	R\$ 1.577.861,07
TAE afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço	22	R\$ 2.048.137,59
<b>Total =&gt;</b>	<b>36</b>	<b>R\$ 3.625.998,66</b>
<b>Total de afastamentos</b>	<b>68</b>	<b>R\$ 10.473.921,90</b>

Fonte: DIPES - com base nos dados do SIAPE/DW para o Relatório de Gestão

Conforme a tabela acima, registrou-se o total de 68 afastamentos de servidores para capacitação/qualificação, sendo 32 docentes e 36 técnicos em regime de afastamento parcial ou integral ou ação de desenvolvimento em serviço, representando o montante de R\$ 10.473.921,90 em despesas com qualificação, considerando o valor da folha de pagamento dos servidores no período de 01/01 a 31/12/2023.

Em relação ao orçamento da UFSJ, verifica-se que o montante de R\$ 273.487.233,00 refere-se ao valor destinado às despesas obrigatórias com pessoal, tais como, pagamento dos ativos, assistência médica dos servidores, benefícios obrigatórios, contribuição para o custeio do regime de previdência, aposentadorias e pensões, encargos especiais e ajuda de custo para auxílio-moradia, conforme os dados da Proposta Orçamentária aprovada para o ano de 2023 - PLOA/2023.

### III -Resultado dos exames

A presente ação foi realizada de acordo com as normas aplicáveis à atividade de auditoria interna, tais como: Instruções Normativas SFC nºs 3/2017 e 8/2017, tendo por objeto a avaliação dos controles adotados pela área de Gestão de Recursos Humanos. Nos itens seguintes apresentam-se os resultados dos exames realizados, assim como as informações dos processos selecionados para análise de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco.

De forma a subsidiar às análises, a AUDIT considerou os seguintes critérios de auditoria aplicáveis ao objeto avaliado, a saber:

- **Constituição Federal/1988** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 41);
- **Lei 8.112/1990** - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (art. 20);
- **Lei nº 12.772/2012** - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;
- **Lei nº 11.091/2005** - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.
- **Decreto nº 5.824/2006** -Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- **Instrução Normativa SGP/SEDGG nº66/2022** - Consolida as orientações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto à concessão de progressão funcional e promoção aos servidores abrangidos pelos Decretos nºs 84.669, de 29 de abril de 1980, 94.664, de 23 de julho de 1987, 5.176, de 10 de agosto de 2004, 6.530, de 4 de agosto de 2008, 7.629, de 30 de novembro de 2011, 7.806, de 17 de setembro de 2012, 8.107, de 6 de setembro de 2013, 8.150, de 10 de dezembro de 2013, 8.285, de 3 de julho de 2014, 8.423, de 30 de março de 2015, 8.435, de 22 de abril de 2015, e 9.366, de 8 de maio de 2018, e pelas Leis nºs 7.596, de 10 de abril de 1987, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.539, de 8 de novembro de 2007, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 12.094, de 19 de novembro de 2009, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- **Resolução UFSJ- CONSU nº034/2014** - Regulamenta as disposições para processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção de docentes entre as classes A, B, C, D e E da carreira do Magistério Superior da UFSJ - Modificada pelas Resoluções 032/2015, 001/2019 e 026/2019;
- **Resolução UFSJ- CONSU nº003/2015** - Normatiza a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório para Concessão de Estabilidade ao Servidor Docente da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ - Modificada pelas Resoluções 016/2017;
- **Resolução UFSJ- CONSU nº020/2016**- Normatiza a avaliação de desempenho dos servidores técnicos administrativos da UFSJ durante o estágio probatório e dá outras providências;
- **Ofício-Circular SEI nº2/2019** - Uniformização de entendimentos acerca de comprovação de titulação para o pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação;
- **Ofício Circular nº10/2021/DAJ/COLEP/CGCP/SAA-MEC**- Incentivo a Qualificação.

## ITEM 1- PROCESSOS DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO (IQ)

De acordo com art. 11 da Lei 11.091/2005, o Incentivo à Qualificação (IQ) será instituído ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular. A referida Lei estabeleceu, ainda, que o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos.

Desse modo, por meio do Decreto nº 5.824/2006 foram apresentadas as áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais, conforme o Anexo III. Esse decreto estabeleceu os procedimentos a ser observados na concessão do IQ, para os quais destaca-se:

- A unidade de gestão de pessoas da IFE deverá certificar se o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, no prazo de trinta dias após a data de entrada do requerimento devidamente instruído;

- O Incentivo à Qualificação será devido ao servidor após a publicação do ato de concessão, com efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento na IFE;

Os percentuais para a concessão do IQ instituídos pela Lei 12.772/2012, a partir de 1º/01/2013, são os constantes da figura abaixo:

Figura 1- Percentuais do Incentivo a Qualificação (IQ)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo MEC)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Quanto aos processos de Incentivo a Qualificação (IQ) dos servidores da UFSJ, verificou-se que foram formalizados o total de 74 processos, sendo 48 no ano de 2022 e 26 no exercício de 2023

Tabela 4- Processos de Incentivo a Qualificação (IQ)

Ano	Total de processos de IQ
2022	48
2023	26
<b>Total =&gt;</b>	<b>74</b>

Fonte: Setor de Seleção e Desenvolvimento- SESED/PROGP

Nesse sentido, a AUDIT selecionou para análise 7 (sete) processos de IQ, selecionados por amostragem, de forma a verificar a regularidade das concessões e os procedimentos adotados pelo Setor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (SESED).

**AUDITORIA INTERNA**

Tabela 5- Processos de IQ auditados

PROCESSO	Unidade de lotação do servidor	Cargo/Ambiente Organizacional	Padrão Vencimento	Escolaridade mínima exigida para o cargo	Relação Direta	Documentação apresentada	IQ - De % Para %	Período- a partir de	Portaria da UFSJ	Diploma foi entregue	Situação do processo
000476/2022-83	Reitoria	Assistente em Administração / Administrativo	D405	Nível Médio Profissionalizante ou Nível Médio completo + curso Técnico	SIM	Atestado de conclusão do curso - Mestrado em Letras- Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	30% para 52%	06/01/2022	30, de 10/01/2022	SIM	Regular, sem ressalvas
22616/2022-74	PPGBIOTEC	Assistente em Administração / Administrativo	D410	Nível Médio Profissionalizante ou Nível Médio completo + curso Técnico	SIM	Atestado Mestrado Profissional - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação- Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	30% para 52%	08/06/2022	421, de 09/06/2022	NÃO	<b>Regular, com ressalvas</b>
035998/2022-04	SETOR-PPLAN	Técnico em Contabilidade / Administrativo	D406	Nível Médio Profissionalizante ou Nível Médio completo + curso Técnico	SIM	Atestado Mestrado em Filosofia Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	30% para 52%	01/09/2022	656, de 02/09/2022	SIM	Regular, sem ressalvas
041855/2022-23	SECOC-PPLAN	Operador de Máquina Compositora/Administrativo	D407	Fundamental Completo	SIM	Atestado em Mestrado em Ciência da Computação - Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	30% para 52%	10/10/2022	748, de 13/10/2022	SIM	Regular, sem ressalvas
005107/2023-68	CCO	Técnico de Laboratório/ Ciências da Saúde	D409	Nível Médio Profissionalizante ou Nível Médio completo + curso Técnico	SIM	Atestado Doutorado em Ciências da Saúde - Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	52% para 75%	10/02/2023	121, de 14/02/2023	NÃO	<b>Regular, com ressalvas.</b>
025556/2023-22	DEQUI	Técnico de Laboratório/ Ciências Exata e da Natureza	D409	Nível Médio Profissionalizante ou Nível Médio completo + curso Técnico	SIM	Atestado Doutorado em Química - Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	52% para 75%	05/07/2023	467, de 07/07/2023	NÃO (*)	Regular, sem ressalvas
046313/2023-28	DPROB	Engenheiro-Área (Elétrica) /Infraestrutura	E407	Nível Superior na área	SIM	Atestado Doutorado em Engenharia Elétrica - Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	52% para 75%	27/11/2023	188, de 28/08/2023	NÃO (*)	Regular, sem ressalvas

Fonte: Elaborado pela AUDIT- dados até 23/12/2023

Seguem, abaixo, os resultados dos exames:

### **1.1 - Situação dos Processos**

#### **Constatação**

Da análise dos processos de Concessão do Incentivo a Qualificação (IQ), verificou-se que os autos encontram-se formalizados com a seguinte documentação: Requerimento do interessado - Formulário Incentivo a Qualificação; Documentação comprobatória (atestado de conclusão de curso, ata de defesa de mestrado/doutorado, certificado/diploma); Termo de comprometimento, devidamente assinado pelo servidor nos casos em que o diploma/certificado encontra-se, ainda, em processo de expedição, com base no Ofício-Circular SEI 02/2019/SEDGG-ME; Despacho do SESED, contendo informações necessárias para análise do IQ, tais como: indicação da relação direta ou indireta da concessão de acordo com o ambiente organizacional do servidor e o curso concluído, escolaridade exigida para o cargo, padrão de vencimento e a data do último incentivo obtido; Parecer assinado pelo titular da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), contendo o deferimento do incentivo e informando a data da concessão; Portaria de concessão do IQ, expedida pela PROGP.

Após realizar as análises pertinentes, a AUDIT constatou que os processos avaliados apresentaram a documentação necessária de forma a fundamentar os atos concessórios, sendo avaliados com a situação Regular, sem ressalvas, com exceção dos processos 22616/2022-74 e 005107/2023-78, que apresentaram falha formal devido a ausência do certificado/diploma inserido nos autos (decorrido o prazo de 6 meses da concessão do IQ), conforme registrado na tabela 5 (acima).

Desse modo, a AUDIT notificou ao SESED em relação à situação identificada nos dois processos, tendo a unidade justificado que os diplomas foram encaminhados ao SESED, porém não foram incluídos nos processos dos servidores. Assim, recomendou-se ao SESED anexar aos autos os Diplomas de forma a sanar a inconsistência.

Cabe informar que, em relação aos processos 025556/2023-22 e 046313/2023-28 verificou-se que o diploma não havia sido entregue pelos servidores, contudo, o prazo para entrega do documento ainda não estava expirado. Dessa forma, a AUDIT sugeriu ao SESED reforçar o alerta aos servidores quanto ao prazo para entrega da documentação (\*).

Do acompanhamento dos processos examinados, observou-se que a unidade atendeu às recomendações da AUDIT para os casos apontados, tendo incluído nos autos os diplomas entregues pelos servidores e, também, anexou os e-mails de alertas aos servidores para a entrega da documentação, de acordo com o Termo de Comprometimento.

Por fim, observou-se que os efeitos financeiros da concessão do Incentivo à Qualificação (IQ) ocorrem a partir da apresentação solicitação do servidor, desde que acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sendo a referida data informada na portaria de concessão.

Nesse sentido, de forma a sanar fragilidades nos processos de IQ, apresenta-se a seguinte recomendação:

#### **Recomendação:**

**1.1 -** Recomenda-se ao SESED acompanhar a entrega dos certificados/diplomas, com base no Termo de Comprometimento, assinado pelo servidor, emitindo-se, nos futuros processos, sempre que se fizer necessário, alertas aos servidores quanto a proximidade do prazo para entrega da documentação comprobatória que ensejou a concessão do Incentivo à Qualificação (IQ).

## ITEM 2 - PROCESSOS DE RETRIBUIÇÃO A TITULAÇÃO

A Retribuição à Titulação (RT) é fundamentada pela Lei 12.772/2012, que trata da estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

De acordo com art.17, fica instituída a RT, devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em conformidade com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores e vigência estabelecidos no Anexo IV (com redação alterada pela Lei 14.673/2023).

Quanto aos processos de Retribuição à Titulação (RT) dos servidores da UFSJ, verificou-se que foram formalizados o total de 14 processos, sendo 8 no ano de 2022 e 6 no exercício de 2023

Tabela 6- Processos de Retribuição à Titulação (RT)

Ano	Total de processos de IQ
2022	8
2023	6
<b>Total =&gt;</b>	<b>14</b>

Fonte: Setor de Seleção e Desenvolvimento- SESED/PROGP

Assim, a AUDIT selecionou para análise 4 (quatro) processos de RT, selecionados por amostragem, de forma a verificar a regularidade das concessões e os procedimentos adotados pelo Setor de Seleção e Desenvolvimento (SESED).

Tabela 7- Processos de RT auditados

Processo	Unidad e de lotação	Documentação apresentada	Classe - Padrão de Vencimento	Grau da Titulação	Período- a partir de	Portaria da UFSJ	O diploma foi entregue	Situação do Processo
049565/2021-47	CCO	Atestado de Mestrado em Saúde Coletiva - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Classe A, Auxiliar, Nível I	Mestrado	19/01/2022	032, de 21/01/2022	NÃO	Regular, com ressalvas
013785/2022-13	DQBIO -CAP	Atestado Doutorado em Engenharia Química - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Classe C, Adjunto, Nível I	Doutorado	08/04/2022	196, de 12/04/2022	SIM	Regular, sem ressalvas
019476/2022-57	CCO	Atestado Doutorado em Ciências da Saúde - Saúde da Criança e do Adolescente - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Classe C, Adjunto, Nível I	Doutorado	19/05/2022	280, de 19/05/2022	SIM	Regular, sem ressalvas
019286/2023-11	DELA C	Diploma Doutorado em Educação - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Classe C, Adjunto, Nível II	Doutorado	22/05/2023	281, de 23/05/2023	SIM	Regular, sem ressalvas

Fonte: Elaborado pela AUDIT- dados até 23/12/2023

Seguem, abaixo, os resultados dos exames:

### 2.1 - Situação dos Processos

#### Constatação

Da análise dos processos de Concessão da Retribuição à Titulação (RT), verificou-se que os autos encontram-se formalizados com a seguinte documentação: Requerimento do interessado; Documentação comprobatória (atestado de conclusão de curso, ata de defesa de mestrado/doutorado, certificado/diploma); Termo de comprometimento, devidamente assinado pelo servidor nos casos em que o diploma/certificado encontra-se, ainda, em processo de expedição, com base no Ofício-Circular SEI 02/2019/SEDGG-ME; Despacho do SESED, contendo informações necessárias para a expedição da Portaria de concessão do RT, tais como a classe, denominação, nível e dados da titulação apresentada; Portaria de concessão do RT, expedida pela Reitoria.



Após realizar as análises pertinentes, a AUDIT constatou que os processos avaliados apresentaram a documentação necessária de forma a fundamentar os atos concessórios, sendo avaliados com a situação Regular, sem ressalvas, com exceção do processo 049565/2021-47, que apresentou falha formal devido a ausência do certificado/diploma inserido nos autos (decorrido o prazo de 6 meses da concessão da RT), sendo a concessão da RT realizada em 19/01/2022, conforme registrado na tabela 7 (acima).

Desse modo, a AUDIT notificou ao SESED em relação à situação identificada. Em resposta, a unidade esclareceu ter realizado diversas cobranças junto ao servidor, o qual alega não ter conseguido realizar a assinatura no Diploma para encaminhá-lo ao SESED. A unidade disponibilizou para fins comprovação a troca de e-mail entre o SESED e o servidor, onde o mesmo se compromete a encaminhar o Diploma assinado até o dia 31/12/2023. O referido servidor foi exonerado da UFSJ em 31/01/2023. Dessa forma, a AUDIT recomendou ao SESED anexar, ao processo, a documentação referente as cobranças realizadas junto ao servidor e acompanhar a entrega do documento devidamente assinado.

Do acompanhamento do referido processo, observou-se que a unidade atendeu à recomendação da AUDIT para o caso apontado, tendo incluído nos autos o diploma do servidor devidamente assinado.

Cabe ressaltar que com a edição da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº66, de 16/09/2022, que consolida as orientações quanto à concessão da progressão funcional e promoção aos servidores abrangidos pelos Decretos e Leis referenciados nesse normativo, dentre os quais consta a Lei 12.772/2012 aplicável ao Magistério Superior, será aceito somente o diploma de conclusão de curso de especialização, mestrado ou de doutorado, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, para fins de comprovação da titulação exigida para progressão funcional e promoção, conforme a disposição contida no art.36. Desse modo, para a concessão do RT passa a ser obrigatório a apresentação do diploma.

Verificados os autos de todas as concessões de RT, referente aos anos de 2022 e 2023, identificou-se somente um processo em que resta pendente a entrega do diploma pelo servidor, isto é, o processo 23122.039772/2022-74.

Por fim, observou-se que os efeitos financeiros da concessão da Retribuição à Titulação (RT) ocorrem a partir da apresentação da solicitação do servidor, desde que acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sendo a referida data informada na portaria de concessão.

Nesse sentido, de forma a sanar fragilidades nos processos de RT, apresenta-se a seguinte recomendação:

**Recomendação:**

**2.1** - Recomenda-se ao SESED acompanhar a entrega do certificado/diploma referente a concessão da RT que deu origem ao processo 23122.039772/2022-74, emitindo alerta ao servidor quanto a obrigatoriedade da entrega do documento pertinente a concessão da Retribuição a Titulação.



### ITEM 3 - PROCESSOS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O estágio probatório encontra-se estabelecido, no art. 20, da Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais:

“ Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio or período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V- responsabilidade”.

De acordo com o §1º, 4 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.

Em conformidade com art.41 da Constituição Federal de 1988, cuja redação foi dada por meio da Emenda Constitucional nº19/1998, “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”. A avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade é obrigatória como condição para a aquisição da estabilidade, de acordo com o disposto no §4º desse mesmo artigo.

A normatização interna que regulamenta a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório para Concessão de Estabilidade ao Servidor Docente da UFSJ é a Resolução CONSU nº03/2015, alterada pela Resolução nº16/2017. Enquanto que a Resolução CONSU nº 20/2006 regulamenta a avaliação de desempenho para o estágio probatório dos servidores técnico-administrativos.

Em relação aos processos de estágio probatório formalizados na UFSJ, o SESED disponibilizou à AUDIT planilha de controle utilizada para o acompanhamento do estágio probatório dos docentes da Carreira do Magistério Superior, contendo registro de um total de 118 (cento e dezoito) processos eletrônicos, correspondentes aos exercícios de 2018 a 2023. Além disso, constou dessa planilha 25 (vinte e cinco) registros de acompanhamento do estágio probatório, de períodos anteriores, e que se encontram arquivados no setor através de processos físicos. Sendo informado que havia em torno de 56 processos de estágio em andamento, no exercício de 2023.

Quanto aos processos de estágio probatório dos servidores da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação (TAE) informou-se o quantitativo de 34 (trinta e quatro) processos eletrônicos referente aos exercícios de 2018 a 2023. Além disso, constam 13 (treze) registros de acompanhamentos realizados em processos físicos.

Nesse sentido, a AUDIT selecionou, por amostragem, 6 (seis) processos de estágio probatório da carreira Docente e 5 (cinco) processos de estágio de servidores Técnico administrativos, considerando as diversas situações do estágio (inicial, em andamento e concluído), de forma a verificar a regularidade procedimentos adotados na UFSJ.

Na tabela abaixo são apresentadas as informações detalhadas sobre os processos avaliados na ação de auditoria.

**AUDITORIA INTERNA**

Tabela 8- Processos de Estágio probatório auditados

PROCESSO	Ano	Unidade de lotação	Cargo	Termo de Exercício	Data do Exercício	Plano de Trabalho	Período do Estágio Probatório	Fichas de Avaliação de Desempenho/Documentação comprobatória (curso de integração/RADOCs, aprovados)	Portaria-Resultado do Estágio	Observações	Situação do Processo
002964/2019-20	2018	DCNAT	Docente do Magistério Superior	12/2018	13/12/2018	SIM	Concluído	SIM - Relatório final de Avaliação pelo Departamento, em 15/06/2021	831, de 13/12/2021 APROVADO	-	Regular, sem ressalvas
012936/2019-11	2019	DEPEL	Docente do Magistério Superior	12/2019	23/05/2019	SIM	Concluído	Relatório final de Avaliação pelo Departamento, 15/12/2021	360, de 24/05/2022 APROVADO		Regular, sem ressalvas
026425/2020-10	2020	DECAC	Docente do Magistério Superior	02/2020	17/01/2020	SIM	Concluído	Relatório final de Avaliação pelo Departamento, 24/08/2022	68, de 20/01/2023 APROVADO		Regular, sem ressalvas
032125/2022-31	2022	DEGEO	Docente do Magistério Superior	14/2022	01/08/2022	SIM	2º ano de avaliação (01/08/2023 a 01/08/2024)	SIM - 1º ano já avaliado - Ata da 5ª Reunião do Departamento de Geociências (DEGEO), de 09/08/2023	-	-	Regular, sem ressalvas
009998/2023-21	2023	CCO	Docente do Magistério Superior	02/2023	16/02/2023	SIM	1º ano de avaliação			A comissão avaliadora foi nomeada através da Portaria nº 59, de 18/05/2023	Regular, sem ressalvas
030004/2023-36	2023	DMUSI	Docente do Magistério Superior	20/2023	05/07/2023	SIM	1º ano de avaliação				Regular, sem ressalvas
PROCESSO	Ano	Unidade de lotação	Cargo	Termo de Exercício	Data de Exercício	Ato de Nomeação da Comissão Avaliadora	Período do Estágio Probatório	Avaliações de Desempenho	Portaria	Observações	Situação do processo
020272/2018-82	2017	CEALI-CSL	Assistente em Administração	16/2017	20/10/2017	12/2020, de 04/08/2020	Concluído	SIM	643, de 21/10/2020 APROVADO		Regular, sem ressalvas
000500/2019-89	2019	DECIS	Assistente em Administração	03/2018	06/02/2018	17/2020, de 25/09/2020	Concluído	SIM	104, de 08/02/2021 APROVADO		Regular, sem ressalvas
008468/2022-85	2022	NTINF	Técnico de Tecnologia da Informação	-	22/01/2020	-	-	SIM	-	Redistribuição da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para a UFSJ em 21/12/2021. As duas primeiras avaliações foram realizadas na UFOP (até o período de 21/10/2021), sendo a 2ª avaliação parcial (21/12/2021 a 22/01/2022) e a 3ª avaliação realizada pela chefia imediata da UFSJ. Contudo, a avaliação final do estágio não foi realizada pela comissão, visto que o servidor solicitou vacância do cargo em consequência de sua aprovação em concurso público em cargo inacumulável, conforme DOU de 05/08/2022, Seção 2, página 40.	Regular, sem ressalvas
39470/2022-04	2022	SINAC	Revisora de Texto Braille	-	23/09/2019	-	Concluído	SIM	740, de 10/10/2022 APROVADO	Redistribuição do Instituto Federal do Sudeste de Minas (IFSudeste) tendo cumprido as três avaliações nesta IFES. A UFSJ adotou as providências de verificação do cumprimento do estágio probatório e homologação da estabilidade.	Regular, sem ressalvas
026808/2023-31	2023	NTINF	Analista de Tecnologia da Informação	01/2022	22/07/2022	-	1ª Etapa do Estágio Probatório (22/07/2022 a 29/07/2023)	SIM	-	Formulário de Avaliação pela chefia imediata em 08/08/2023	Regular, sem ressalvas

Fonte: Elaborado pela AUDIT- dados até 23/12/2023

### 3.1 - Situação dos Processos

#### Constatação

Da análise dos processos de acompanhamento do Estágio Probatório, verificou-se que os autos encontram-se formalizados com a documentação listada abaixo, de acordo com a carreira do servidor da UFSJ, a saber:

- Acompanhamento do estágio do servidor da carreira de Docente: Termo de Exercício do servidor; Memorando do SESED, solicitando, ao Departamento/unidade de lotação do servidor, anexar, aos autos, o Plano de Trabalho em conformidade com o disposto, no art. 2º, §3º, da Resolução CONSU nº 03/2015; Plano de Trabalho, contendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, para os 30 primeiros meses de trabalho, até o prazo máximo de 60 dias da entrada em exercício na UFSJ; aprovação do Plano de Trabalho pelo Departamento/unidade acadêmica; Memorando do SESED, solicitando anexar: Comprovante de participação no programa de recepção docente, nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho para todas as etapas do estágio, Relatório de Atividades Docente - RADOc, devidamente validado ou com as comprovações, Ficha de Avaliação Documentação comprobatória solicitada pelo SESED, assim como a Ficha de Avaliação - 1ª etapa; Memorando SESED, solicita documentação referente a 2ª etapa: RADOcs, comprovação de aprovação dos RADOcs e nova Ficha de Avaliação; Documentação comprobatória solicitada pelo SESED, bem como a Ficha de Avaliação-2ª etapa; novo Memo SESED, solicita documentação comprobatória referente à 3ª avaliação (etapa final); RADOcs e aprovação pelo Departamento; Ficha de Avaliação final (3ª etapa); Homologação Estágio Probatório, expedida pelo titular da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas -PROGP; Relatório de afastamentos do servidor, de forma a comprovar que não houve suspensão do estágio; Portaria da UFSJ, divulgando o resultado da avaliação do estágio probatório.

- Acompanhamento do estágio do servidor TAE: Termo de Exercício do servidor; Memorando SESED, direcionado à unidade de lotação do servidor, solicitando anexar, aos autos, formulário "Relatório de Acompanhamento Periódico do Estágio Probatório - 1ª etapa de avaliação; Relatório de Acompanhamento do Estágio Probatório-1º etapa; novo Memo SESED, solicitando anexar o formulário correspondente a 2º etapa de avaliação; Relatório de Acompanhamento do Estágio Probatório - 2º etapa; Memo SESED, solicita anexar o formulário da última avaliação do estágio; Relatório de Acompanhamento do Estágio Probatório - 3ª etapa; Solicitação do SESED para indicação pelo servidor avaliado de um servidor estável para compor Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; Ato de Nomeação da Comissão de Avaliação do Estágio, expedida pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas- DIDEp; Relatório final de Avaliação de desempenho por término do Estágio Probatório; Parecer emitido pela Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico Administrativos em Educação - CISPE/UFSJ; Homologação Estágio Probatório, expedida pelo titular da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas -PROGP; Portaria da UFSJ, divulgando o resultado da avaliação do estágio probatório.

Após a verificação da instrução processual e dos fluxos adotados no acompanhamento do estágio probatório, que resulta na homologação da estabilidade do servidor em exercício na UFSJ, a AUDIT não identificou falhas e impropriedades nos procedimentos adotados. Assim, a avaliação dos processos examinados obteve resultado de regularidade, sem ressalvas.

Há de se ressaltar, contudo, que a normatização interna relativa ao acompanhamento do estágio probatório realizado através avaliações de desempenho do servidor das carreiras docente e técnico-administrativa encontra-se aprovada pelas Resoluções do CONSU 003/2015 (alterada pela Res. 16/2017) e 20/2006, respectivamente. Desse modo, considerando que houve edição de normas federais, após esse período, e, implantação de novos sistemas administrativos na UFSJ, entende-se que a unidade de gestão de pessoas deve realizar revisão das normas de estágio probatório em aplicação na UFSJ, de acordo com o que preconiza o Decreto 10.139/2019, que dispõe sobre a revisão das normas inferiores a decretos no âmbito da administração pública federal, promovendo possíveis correções,

inclusão de rotinas adotadas nos novos sistemas da UFSJ, alterações de prazos recursais, instâncias do processo, dentre outras adequações que se fizerem necessárias.

Nesse sentido, de forma a aprimorar o processo de acompanhamento de estágio probatório na UFSJ, apresenta-se a seguinte recomendação:

**Recomendação:**

**3.1** - Recomenda-se à unidade de gestão de pessoas promover revisão da normatização interna referente ao acompanhamento do estágio probatório, de acordo com o que preconiza o Decreto 10.139/2019, submetendo as alterações realizadas à aprovação do Conselho Superior competente, de forma a contribuir para o aprimoramento do processo de estágio probatório da UFSJ.

**CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos à Gestão de Recursos Humanos, que os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) estão adequados, porém aprimoráveis. Foram identificadas algumas falhas de natureza formal para as quais a AUDIT apresentou recomendações para o aprimoramento dos procedimentos adotados pela unidade avaliada.

Cumprir, ainda, que a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão da UFSJ, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção

São João del-Rei, 29 de Fevereiro de 2024

---

*Paulo Fernando Cabral de Ávila*  
Administrador

---

*Simone Rocha Gonçalves*  
Chefe da Auditoria Interna